



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA Nº 2227, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**

### **ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 020/2023, FIRMADO ENTRE A JUCERJA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000141/2024;

#### **CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder/dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;
- o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- o disposto no Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações na Administração Pública Estadual;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar, a contar de 01 de setembro de 2024, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato n.º 020/2023, firmado com a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, objeto do Processo SEI-220011/002954/2023, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

- I** - Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Assessora, ID. Funcional nº 5133476-3, como Gestora;
- II** - Maurício Brandão Carneiro, Engenheiro, ID. Funcional nº 2697381-2, como Gestor Substituto;
- III** - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, 5141778-2, como Fiscal Administrativa;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**IV** - Ricardo Araújo da Silva, Assistente II, ID. funcional nº 4427861-6, como Fiscal Técnico; e  
**V** - Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional n.º 5139650-5, como Fiscal Substituta.

**Art. 2º** - Aos Gestores e Fiscais designados cabem as atividades previstas no Decreto Estadual n.º 45.600/16.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2024.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro